

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

PROC.	1511/18
FL.	05
	RUBRICA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Proteção Social Especial de Alta Complexidade mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social referentes ao atendimento à pessoa idosa em Acolhimento Institucional.

INTERESSADO: Lar dos Velinhos

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;

Considerando que a oferta dos Serviços Socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que as entidades têm que ter cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS, conforme resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do CNAS;

Considerando a necessidade de Inexigibilidade de Chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.075/2017;

Considerando a Lei de Subvenção nº 2.686/2018;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

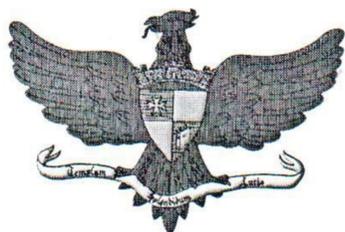
Justificamos a inexigibilidade para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e o Lar dos Velinhos, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a inexigibilidade de chamamento público uma vez que a entidade que atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Viçosa/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Inexigibilidade de chamamento público a entidade Lar dos Velinhos de acordo com levantamento do Conselho de Políticas Públicas da Secretaria e credenciamento das OSCs.

É pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, foi fundado em 18 de junho de 1967, nesta cidade de Viçosa-MG., com sede na Rua Dr. Brito 387, por um grupo de viçosenses, liderados pelo Dr. Laurindo Torres Carneiro, para acolher a velhice desamparada do Município. Tem por objetivo reduzir o alto índice de idosos abandonados por omissão da sociedade ou da família.

Trata-se de uma instituição de Assistência Social que presta serviços de Atendimento de Proteção Socioassistencial de Alta Complexidade, cujas ações estão baseadas nas diretrizes de proteção ao idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

15/11/18
FL. 06
RUBRICA

A sede da entidade tem capacidade para abrigar **40 (quarenta) idosos**, com idade a partir dos 60 (sessenta) anos de ambos os sexos.

A entidade é mantida com 70% dos salários dos idosos, doações financeiras e de gêneros alimentícios da sociedade, repasses dos Governos Federal, Municipal e, esporadicamente, das instituições sociais, estudantis, e de empresas. Conta atualmente com 26 funcionários contratados pela CLT e serviços voluntários.

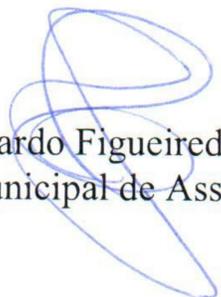
Conta atualmente com 26 funcionários contratados pela CLT e inúmeros serviços de voluntários e estagiários.

Opera em convênios com os Departamentos de Educação Física, Direito, Economia Doméstica e de Música (UFV); com a ESUV e UNIVIÇOSA, contando também com trabalhos de estagiários nas áreas de fisioterapia, enfermagem, educação física (recreação) e jurídica. Prestam serviços trabalhos voluntários na instituição diversos profissionais tais como, como de médicos de clínicas especializadas, dentistas e fisioterapeutas.

São fornecidas seis refeições diárias, assim distribuídas: café da manhã (7 horas), lanche (9 h), almoço (11 h); lanche da tarde (14 h), jantar (17h) e ceia (20h). Os idosos são assistidos com medicamentos de uso contínuo e eventual.

É o **único abrigo para idosos** no município e sua capacidade máxima é de 40 vagas. *Atualmente atende a 37 idosos* do município e preenche os requisitos da Alta Complexidade. É inscrita no CMAS sob o número 05 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social conforme o artigo 9 da lei 8742;93 e o inciso XI artigo 19 da LOAS, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

A descontinuidade da oferta desse serviço prestado pela referida entidade seria causadora de dano extremamente gravoso à integridade do idoso dependente do município, já que o Lar dos Velhinhos é única instituição presente na cidade, e não raro é preciso se recorrer a entidades de outros municípios para se conseguir abrigar nossos idosos.


Luís Eduardo Figueiredo Salgado
Secretário Municipal de Assistência Social